



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2052/2026**ESCOLA DE ENGENHARIA****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-SMARH) faz saber que, **no período de 08 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de Mestrado e Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, **obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans ou travesti ou pessoa com deficiência.**

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento.

1.3 Consideram-se quilombolas pessoas assim autodeclaradas e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico:

1.4 Consideram-se pessoas trans ou travestis aquelas que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidas pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015): “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do curso de Mestrado e do curso de Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (*stricto sensu*). O ingresso de alunos ao Mestrado ocorrerá no primeiro semestre de 2027, enquanto o ingresso de alunos de Doutorado ocorrerá tanto no primeiro quanto no segundo semestre letivo do ano de 2027. Neste último caso, candidatos interessados em participar da seleção no primeiro semestre deverão se inscrever no processo seletivo segundo o cronograma apresentado neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção no segundo semestre deverão se inscrever no Processo Seletivo segundo cronograma a ser divulgado posteriormente na página *web* do Programa. Tal cronograma será divulgado com antecedência e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias. O processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizadas.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos, no primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2. A distribuição de vagas do Doutorado entre o primeiro e segundo semestres é independente e, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que tenham interesse em participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.1.3. Os candidatos às vagas das três áreas de concentração, a saber: (i) Saneamento; (ii) Meio Ambiente; (iii) Recursos Hídricos, nos níveis de Mestrado e Doutorado, deverão buscar informações sobre a viabilidade de desenvolvimento da pesquisa pretendida, considerando a disponibilidade de orientação dos membros docentes do PPG-SMARH, e suas respectivas linhas e temas de pesquisa, os quais podem ser consultados em https://www.smarh.eng.ufmg.br/docs/TAB_LIN_PESQ2027.pdf?src=15946.

2.2 MESTRADO – Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, quatro vagas: uma para pessoas indígenas, uma para quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência.

2.3 DOUTORADO – Primeiro semestre de 2027 – Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, quatro vagas: uma para pessoas indígenas, uma para quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência

2.4 DOUTORADO – Segundo semestre de 2027 – Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2027, quatro vagas: uma para pessoas indígenas, uma para quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência

2.5 A reserva de vagas destinada ao Processo Seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.6 A opção de reserva de vagas só poderá ser realizada no ato da inscrição, observado o período determinado para esse procedimento.

2.7 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.8 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado ou Doutorado, no primeiro semestre, não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, poderá ocorrer, a juízo do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes, em datas a serem divulgadas com antecedência. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o Processo Seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve acessar a página web do Programa, preencher o Formulário de Inscrição e submetê-lo, com os demais documentos solicitados no Item 3 deste Edital, em arquivos digitalizados nos formatos descritos no Item 3.2, durante o período de vigência das inscrições.

3.3 E-mail e links importantes mencionados neste Edital:

E-mail da Secretaria do PPG-SMARH: posgrad@desa.ufmg.br

Página web do Programa: www.smarh.eng.ufmg.br

Página web do Processo Seletivo: <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>

3.4 O(a) candidato(a) deverá inscrever-se em apenas um dos níveis da pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), em uma das três áreas de concentração: (i) Saneamento; (ii) Meio Ambiente; ou (iii) Recursos Hídricos.

3.5 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, diretamente na página web do Programa, e a submissão, de forma completa, dos documentos digitalizados (formato PDF, com tamanho máximo de 30 megabytes; apenas o currículo resumido será no formato XLS/XLSX) durante o período de vigência das inscrições.

3.6 Integram o presente Edital os formulários abaixo listados, disponíveis na página web do Programa (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- i) Modelo de relatório do profissional de saúde médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência, e informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas. Tais demandas serão atendidas observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no Processo Seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão

Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10 Documentos requeridos de todos os candidatos:

- a) Formulário Eletrônico de Inscrição do Programa, disponível na **página web do Processo Seletivo** (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>);
- b) Os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação, reconhecido nos termos da legislação vigente, ou de certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir

o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

c) Histórico escolar de curso de graduação e comprovante de conclusão de curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação da conclusão da graduação;

d) Históricos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*, quando houver;

e) Curriculum Vitae detalhado, para o qual sugere-se como modelo o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

f) Curriculum Vitae resumido, em modelo padrão (formato XLS/XLSX) definido pela Coordenação do PPG-SMARH e disponibilizado na página web do Programa;

g) Documentos comprobatórios de todos os itens informados no Curriculum Vitae resumido. A ausência, a ilegibilidade, a dubiedade da informação ou a incompletude de algum desses documentos implicará em não pontuação no item a que esse se refere. **Os documentos deverão ser organizados e numerados de acordo com a sequência em que são mencionados no Curriculum Vitae resumido.** Destaca-se que **não** é necessário apresentar as publicações na íntegra, bastando as páginas iniciais que contenham título, nomes de autores, nome do periódico ou dos anais, ou ficha catalográfica; no caso de artigos, deverá ser apresentado o respectivo DOI.

h) Documentos Pessoais: Carteira de identidade ou documento de identificação, reconhecido nacionalmente por lei e dentro do prazo de validade, e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) Candidatos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente, os documentos exigidos pela legislação específica(<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-cademico/4.-Documentacao>);

J) Para concorrer como candidato indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>)

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou**

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou**

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou**

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou**

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

k) Para concorrer como candidato quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>);

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

I) Para concorrer como pessoa trans ou travesti, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>); e

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.9 e 3.9.1).

m) Para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do médico assistente; e

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.11 Documentos adicionais requeridos somente para os candidatos ao Doutorado:

a) Declaração de disponibilidade, emitida pelo candidato e assinada, fisicamente ou por meio de assinatura digital/eletrônica, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou dedicação parcial de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do Doutorado (48 meses);

b) Duas cartas de recomendação. O candidato deverá indicar no formulário *on-line* o e-mail de 2 (dois) recomendantes, os quais serão avisados automaticamente no endereço eletrônico informado e deverão comprovar que aceitam preparar as cartas. Os recomendantes deverão acessar o *link* pelo qual preencherão os campos da carta de recomendação. Se o candidato desejar, poderá mudar os recomendantes indicados, desde que não tenha sido preenchida a carta de recomendação pelo recomendante anteriormente indicado. No caso de substituição, o candidato deverá se certificar de que carta de recomendação seja enviada dentro do prazo de inscrição. As cartas de recomendação poderão ser preenchidas nos idiomas português, espanhol ou inglês.

Observação 1: É de responsabilidade do candidato zelar para que as duas cartas de recomendação sejam preenchidas pelos recomendantes.

Observação 2: A ausência de uma ou ambas as cartas de recomendação não conduzirá ao indeferimento da inscrição, mas afetará a pontuação no Processo Seletivo.

c) Plano de pesquisa, apresentado no modelo disponível em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>. O Plano de Pesquisa deverá ser redigido pelo candidato, em 8 a 10 páginas, respeitando as diretrizes de integridade na pesquisa, conforme estabelecido no Art. 9º, inciso I, alíneas 'c, d, e, f', da Portaria CNPq Nº 2.664/2026. O Plano de Pesquisa deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) contendo o título, a linha de pesquisa e o tema de pesquisa à qual pretende se vincular, e a ASSINATURA do candidato. Para a elaboração do Plano de Pesquisa, constam, na página web do PPG-SMARH (https://www.smarh.eng.ufmg.br/docs/TAB_LIN_PESQ2027.pdf?src=15946), informações sobre os temas de pesquisa atualmente disponibilizados pelos docentes no Programa. **Todo o texto do projeto deverá ser isento de qualquer identificação do candidato, devendo o nome e a ASSINATURA constarem apenas da folha de rosto, a qual não será divulgada à Comissão Examinadora.**

d) Memorial. O Memorial deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), com a identificação da linha de pesquisa escolhida e a ASSINATURA do candidato. O Memorial deverá ser redigido pelo candidato, em página única, e situar seu projeto de pesquisa no contexto de sua trajetória científica e acadêmica. O Memorial deverá apresentar ainda a inserção dos estudos de pós-graduação do candidato em seu planejamento para atuação como pesquisador. O modelo de Memorial está disponível em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>.

3.12 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as informações apresentadas, se assim o desejar, por meio do reenvio da documentação, valendo, para efeito de análise, a última versão inserida em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>. O candidato poderá concorrer em apenas 01 (uma) das áreas de concentração do Programa.

3.13 Os documentos enviados deverão estar legíveis, devidamente enquadrados na página (em posição que facilite a leitura sem necessidade de girar a página), isentos de sombras ou manchas que dificultem a sua leitura, e isentos de cortes nas margens do texto por enquadramento inadequado (texto truncado). **O descumprimento desses requisitos poderá justificar o indeferimento da inscrição.**

Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem com a documentação completa.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros problemas que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. **O PPG-SMARH somente aceitará a documentação de inscrição recebida pela página web do Programa.**

3.15 Após a inscrição, os candidatos receberão um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato em etapas do processo que assim o requeiram.

3.16 Os documentos de todos os candidatos serão analisados pela Secretaria do PPG-SMARH, no período de 24 de setembro a 28 de setembro de 2026. Os candidatos com documentação completa e em conformidade com os ditames deste Edital terão suas inscrições deferidas. A homologação das inscrições deferidas será divulgada no dia **28 de setembro de 2026**. O prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições encerra-se em **30 de setembro de 2026, às 15 horas**. As solicitações de recurso devem ser enviadas por meio de *link* a ser disponibilizado na página web do PPG-SMARH, junto à homologação das inscrições deferidas.

3.17 Caso o candidato seja aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, cópias impressas dos documentos digitalizados, além de documentos adicionais, serão solicitadas para o registro acadêmico, juntamente com os originais para conferência.

3.18 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir do concurso, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que, mesmo aprovado em todas as etapas do processo, apresentar dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme os itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

3.19 A proteção de dados pessoais será assegurada em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.20 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A seleção dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será realizada por Comissões Examinadoras, correspondentes às áreas de concentração do Programa e designadas pelo Colegiado, sendo cada uma composta por pelo menos dois docentes titulares e um docente suplente, todos portadores do título de doutor e credenciados no Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada pela Secretaria na página web do Programa (<https://www.smarh.eng.ufmg.br/>) até 72 horas depois da divulgação da relação das inscrições deferidas, juntamente à Declaração de Inexistência de Impedimento e Suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 MESTRADO: o processo de seleção de candidatos ao Mestrado será dividido em duas etapas, as quais totalizam 100 pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, na Primeira Etapa, o mínimo de **24 pontos** na Prova Específica de Conhecimentos, bem como **60 pontos** na soma das notas da Primeira e Segunda etapas.

5.1.1 Primeira Etapa, composta de duas avaliações:

5.1.1.1 1ª Avaliação : prova específica de conhecimentos, escrita, sem consulta, na respectiva área de concentração, no valor de **40 pontos**. O programa e a bibliografia sugeridos para esta prova estão disponíveis no Anexo deste Edital e na página web do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>). A prova escrita será realizada à distância (*on-line*), por meio de ambiente virtual de aprendizagem, com os recursos disponibilizados pela Diretoria de Educação à Distância e Educação Digital (DEDD) da UFMG. Esta prova será realizada no dia **07 de outubro de 2026**, das 13:30 às 15:30h (horário de Brasília). Todos os candidatos inscritos no processo seletivo, brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no País, deverão realizar a prova simultaneamente, em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. Durante a prova será permitido o uso de calculadora não programável.

5.1.1.1.1 Os candidatos cujas inscrições foram homologadas pelo Colegiado receberão instruções para realização da prova pelos endereços eletrônicos cadastrados durante as inscrições com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Para a realização da Prova Específica de Conhecimentos, o candidato deverá realizar previamente seu cadastro na plataforma DEDD virtual (<https://virtual.ufmg.br/dedd/>) por meio de nome e senha de usuário enviados pela DEDD ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

5.1.1.1.2 Para o cadastramento de candidatos brasileiros, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, o nome completo, o número do CPF, o endereço completo do local a ser utilizado para a realização da prova e o endereço eletrônico. O preenchimento incompleto ou incorreto de dados durante o cadastramento implicará a desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo. Para candidatos estrangeiros, o cadastramento exigirá o preenchimento do nome completo, do endereço eletrônico, do endereço completo do local a ser utilizado para a realização da prova, do estado, do país e do número do passaporte. O preenchimento incompleto ou incorreto de dados no cadastramento implicará a desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo.

5.1.1.1.3 Para a realização da prova *on-line*, é de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar local adequado, computador pessoal que possua capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3, e capacidade de memória (RAM) de no mínimo 4 (quatro) GB (gigabytes). Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão estável à internet. **Aos candidatos das áreas de concentração Meio Ambiente e Saneamento**, em cujas provas estão previstas questões abertas e o envio de arquivos, é necessário dispor de editor de texto instalado no computador.

5.1.1.1.4 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão com o servidor de computadores da DEDD-UFMG, durante a realização da Prova Específica de Conhecimentos. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar a prova em função de problemas técnicos externos à UFMG, que comprometam a conexão de seu computador com o da DEDD-UFMG, não será aplicada uma nova prova de conhecimentos.

5.1.1.1.5 A inscrição no Processo Seletivo implica a concordância com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova *on-line*, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização da prova. Em caso de constatação de fraude na realização da prova, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo e sujeito às penalidades previstas na Legislação Brasileira Federal para concursos públicos. O candidato que não comparecer à plataforma da DEDD, na data e horário especificados, receberá nota zero na Prova Específica de Conhecimentos e será reprovado.

5.1.1.1.6 As notas finais da prova específica de conhecimentos serão arredondadas ao nível de décimo de ponto. O candidato que obtiver pontuação inferior a **24 pontos** na Prova Específica de Conhecimentos será reprovado.

5.1.1.2. 2ª Avaliação: análise do currículo, no valor máximo de **30 pontos**, distribuídos entre os quesitos i) experiência profissional na área após a graduação (máximo 5 pontos); ii) trabalhos científicos publicados na área (máximo 12 pontos); iii) atuação na graduação, em monitoria, iniciação científica, extensão e/ou estágio (máximo 12 pontos); e iv) “titulação em pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*”(máximo 1 ponto). **Somente serão consideradas na análise do currículo aquelas atividades relevantes para a área de concentração na qual o candidato se inscreveu e devidamente comprovadas documentalmente.** Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 24 pontos na Prova Específica de Conhecimentos terão seus currículos avaliados. As notas finais da análise do currículo serão arredondadas ao nível de décimo de ponto.

5.1.1.3 Nota final da Primeira Etapa: será a soma das notas obtidas nas avaliações previstas nos itens “5.1.1.1” e “5.1.1.2”. Serão considerados reprovados os candidatos que alcançarem nota inferior a **24 pontos** na Prova Específica de Conhecimentos. Os candidatos restantes serão ordenados pela nota obtida na Primeira Etapa, e serão convocados para a Segunda Etapa apenas aqueles como melhor classificação, no limite de 1,5 vezes o número de vagas ofertadas, para cada área de concentração, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.1.4 Caso haja empates nas últimas colocações dentro das listas de convocação para a Segunda Etapa, não serão aplicados critérios de desempate, e os candidatos empatados seguirão para a Segunda Etapa, ampliando-se, por conseguinte, o número de candidatos alocados. O resultado da Primeira Etapa, com a indicação das notas de todos os candidatos que participaram do Processo Seletivo, será divulgado em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php> até o dia **19 de outubro de 2026**.

5.1.1.5 No caso da seleção para o Mestrado, caberá recurso contra o resultado da Primeira Etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso contra o resultado da Primeira Etapa deverá ser dirigido à Coordenação do PPG-SMARH e enviado à Secretaria do Programa, por meio de link a ser informado na divulgação do resultado da Primeira Etapa, até 22 de outubro de 2026.

5.1.1.6 A lista de convocados para a Segunda Etapa serão divulgados em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php> no dia **30 de outubro de 2026**.

5.1.2 Segunda Etapa:

5.1.2.1 Arguição: no valor de **30 pontos** atribuídos com base na capacitação técnico-científica do candidato e sua motivação e disponibilidade para a realização da pós-graduação. A arguição é individual e será realizada **entre os dias 03 e 11 de novembro de 2026**, de maneira remota, em data e horário a serem divulgados pela Secretaria do Programa em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>, no dia **30 de outubro de 2026**. O candidato deverá providenciar meio de comunicação *on-line* em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico no Formulário de Inscrição. Na avaliação serão considerados i) a capacidade de resposta às arguições da Comissão Examinadora (máximo 6 pontos); ii) o domínio dos temas explorados na prova específica de conhecimento (máximo 14 pontos); iii) a capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudo (máximo 3 pontos); iv) a adequação de sua formação aos estudos de pós-graduação no Programa (máximo 1,5 pontos);

v) a compatibilidade da experiência em pesquisa ou profissional prévia do candidato com as linhas de pesquisa do Programa (máximo 1,5 pontos); e vi) a disponibilidade para realização do Mestrado (máximo 4 pontos). O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o PPG-SMARH, caso solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. **O PPG-SMARH não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local.**

5.1.2.2 O não comparecimento à arguição ocasionará a desclassificação do candidato.

5.1.2.3 O resultado da Segunda Etapa será divulgado com o resultado preliminar do Processo Seletivo.

5.2 DOUTORADO: o processo de seleção de candidatos ao Doutorado será dividido em duas etapas, as quais totalizam 100 pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, na Primeira Etapa, o mínimo de 21 pontos na análise do Plano de Pesquisa, bem como 60 pontos na soma das notas da Primeira e Segunda etapas.

5.2.1 Primeira Etapa, composta de duas avaliações:

5.2.1.1 1ª avaliação: análise do Plano de Pesquisa, no valor de **35 pontos**. A análise do Plano de Pesquisa será efetuada com base nos seguintes critérios: i) formato, adequação textual, clareza na exposição das ideias e capacidade de síntese (máximo 3 pontos); ii) fundamentação teórico-científica (máximo 3 pontos); iii) descrição da relevância, pertinência e originalidade do tema proposto (máximo 10 pontos); iv) objetivos da pesquisa, metodologia proposta e o alinhamento entre eles (máximo 8 pontos); v) principais resultados esperados e seus potenciais impactos sociais e econômicos (máximo 3 pontos); e vi) aderência do Plano às linhas de pesquisa do Programa e aos temas de interesse atual dos docentes, bem como viabilidade de execução e capacidade de orientação (máximo 8 pontos), tal como descrito na página web (https://www.smarh.eng.ufmg.br/docs/TAB_LIN_PESQ2027.pdf?src=15946). Para a avaliação da viabilidade de execução da pesquisa, levar-se-á em conta a adequação à linha de pesquisa indicada, a disponibilidade de orientação e a capacidade técnica e financeira para sua realização no Programa. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **21 pontos** no Plano de Pesquisa terão seus currículos avaliados.

5.2.1.2 2ª avaliação: análise de currículo, no valor de **30 pontos**, distribuídos entre os quesitos: i) experiência profissional na área após a graduação (máximo 6 pontos); ii) trabalhos científicos publicados na área (máximo 20 pontos); e iii) titulação em pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*, na área (máximo 4 pontos). As notas finais da análise do currículo serão arredondadas ao nível de décimo de ponto. **Na análise de currículo somente serão consideradas aquelas atividades relevantes para a área de concentração na qual o candidato se inscreveu, e devidamente comprovadas documentalmente.**

5.2.1.3 A nota da Primeira Etapa será a soma das notas obtidas nas avaliações previstas nos itens “5.2.1.1” e “5.2.1.2”. Serão considerados reprovados os candidatos que alcançarem nota inferior a **21 pontos** na Análise do Plano de Pesquisa.

5.2.1.4 O resultado da Primeira Etapa, com a indicação das notas de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será divulgado na página *w e b* do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>) no dia **19 de outubro de 2026**.

5.2.1.5 No caso da seleção para o **Doutorado**, caberá recurso contra o resultado da Primeira Etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso contra o resultado da Primeira Etapa deverá ser dirigido à Coordenação do PPG-SMARH e enviado à Secretaria do Programa, por meio de *link* a ser informado na divulgação do resultado, **até 22 de outubro de 2026**.

5.2.2 Segunda Etapa: arguição sobre o Plano de Pesquisa, no valor de **35 pontos**, efetuada com base na preparação e motivação do candidato para o desenvolvimento do Doutorado, considerando os seguintes aspectos: i) domínio do tema e da metodologia proposta (máximo 20 pontos); ii) contextualização dos potenciais impactos sociais e econômicos do projeto proposto (máximo 3 pontos); iii) compatibilidade do perfil do candidato e adequação de sua formação em relação à área, à linha e ao tema de pesquisa do Programa, com base no memorial apresentado (máximo 6 pontos); iv) considerações a respeito dos conteúdos das cartas de recomendação apresentadas (máximo 2 pontos); e v) a disponibilidade para realização do Doutorado (máximo 4 pontos). As notas finais da arguição sobre o Plano de Pesquisa serão arredondadas ao nível de décimo de ponto.

5.2.3 A divulgação da data e do horário da Arguição sobre o Plano de Pesquisa para cada candidato será feita no dia **30 de outubro de 2026**, na **página web do Processo Seletivo** (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>).

5.2.4 A arguição sobre o Plano de Pesquisa será realizada entre os dias **03 de novembro a 11 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio de plataforma a ser divulgada na página *web* do Programa (www.smarh.eng.ufmg.br), devendo o candidato providenciar meio de comunicação *on-line* em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico no Formulário de Inscrição. **O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o PPG-SMARH, caso solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPG-SMARH não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local.**

5.2.5 O não comparecimento à arguição ocasionará a desclassificação do candidato.

5.2.6 O resultado da Segunda Etapa será divulgado com o resultado preliminar do Processo Seletivo.

6.DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e às notas mínimas exigidas para aprovação.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde, informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no Item 6.3 deste Edital e, se classificado nas etapas da seleção, ser submetido à análise e à entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número de seu documento de identificação, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A arguição será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 O candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que optou por concorrer na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter

especial.

7.3 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.4 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional.

7.5 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente no relatório do profissional de saúde, a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.6 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.7 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, independente de prescrição no relatório do profissional de saúde sobre a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.9 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no Item 3.7 deste Edital.

8.DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A Nota Final dos candidatos que participaram de todas as etapas do Processo Seletivo de Mestrado será a soma das notas da Prova de Conhecimentos Específicos, Análise de Currículo e Arguição. Para o processo seletivo de Doutorado, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Análise do Plano de Pesquisa, Análise de Currículo e Arguição sobre o Plano de Pesquisa. As notas finais para os dois níveis (mestrado e doutorado) serão arredondadas ao nível de décimo de ponto.

8.2 Para os candidatos ao Mestrado que não obtiverem pontuação que os habilite a passar para a Segunda Etapa, serão apresentadas as notas da Prova Específica de Conhecimentos. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a **60 pontos** terão, como indicação de resultado, **“reprovado”**. Para os candidatos de Doutorado que não obtiverem pontuação que os habilite a passar para a Segunda Etapa, serão apresentadas as notas da Análise do Plano de Pesquisa. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a **60 pontos** terão, como indicação de resultado, **“reprovado”**.

8.3 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme o item 3.8.

8.4 Adotar-se-á como critério de desempate, entre os candidatos ao Mestrado, a nota obtida na Prova Específica de Conhecimentos, seguida da Análise de Currículo. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com data de nascimento mais antiga. No Doutorado, o critério de desempate entre os candidatos será a nota obtida na Análise do Plano de Pesquisa, seguida daquela obtida na Análise de Currículo. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com data de nascimento mais antiga.

8.5 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de pessoas indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”.

Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de pessoas quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Os candidatos trans ou travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans ou travestis constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.8 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.9 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado com classificação seguinte em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado com classificação seguinte, em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato trans ou travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans ou travesti aprovado com classificação seguinte, em ordem decrescente de nota final.

8.12 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado com classificação seguinte, em ordem decrescente de nota final.

8.13 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Tais vagas, todavia, poderão, a critério do Colegiado, ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme Item 2.8 deste Edital.

8.14 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Tais vagas, todavia, poderão, a critério do Colegiado, ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme Item 2.8 deste Edital.

8.15 Não havendo candidatos trans ou travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Tais vagas, todavia, poderão, a critério do Colegiado, ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme Item 2.8 deste Edital.

8.16 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Tais vagas, todavia, poderão, a critério do Colegiado, ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme Item 2.8 deste Edital.

8.17 Os resultados apurados pelas Comissões Examinadoras de Mestrado e de Doutorado serão apreciados pelo Colegiado do Programa, obedecidas as condições deste Edital, do Regulamento do Programa, das Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG, o Estatuto e o Regimento Geral da UFMG, e a Legislação Federal pertinente.

8.18 Os resultados preliminares da seleção de Mestrado e de Doutorado será disponibilizado na página web do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>) no dia 12 de novembro de 2026, constando as notas obtidas em cada etapa do processo e a Nota Final, conforme itens 8.1 e 8.2, em sequência decrescente, por área de concentração.

8.19 O resultado final do Processo Seletivo após recurso será divulgado em 04 de dezembro de 2026.

8.20 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 De acordo com o Regimento Geral da UFMG e com a Resolução nº 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG, de 11 de novembro de 2010, o prazo para recurso contra os resultados do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado. Durante esse período, o candidato poderá solicitar o detalhamento dos resultados de suas avaliações.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do PPG-SMARH e enviados à Secretaria do Programa por meio de *link* a ser informado na divulgação do resultado final (formato **PDF**, com tamanho máximo de 50 megabytes).

9.3 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por provimento de algum recurso, ocorrerá reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA - MESTRADO E DOUTORADO

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 04 de janeiro até 29 de janeiro de 2027**, o cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. Os candidatos aprovados e classificados deverão entregar cópias da documentação apresentada na inscrição *on-line* e eventuais documentos adicionais exigidos, junto dos originais dos documentos para conferência, até o dia **29 de janeiro de 2027**, na Secretaria do **PPG-SMARH** (ou em *link* a ser informado na divulgação do resultado). O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA, pela Secretaria do Curso, **até o dia 01 de fevereiro de 2027**.

10.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após a avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis da UFMG.

10.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar, na Secretaria do Programa (ou em *link* a ser informado na divulgação do resultado), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação do grau**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentadas cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e tradução juramentada para o português do

diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.7 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa (ou em *link* a ser informado na divulgação do resultado), até **o dia 29 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

10.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no Artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.** (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vagas decorrentes dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados da área de concentração, observada, rigorosamente, a ordem de classificação no Concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com as orientações da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

10.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG perícia médica, conforme registrado no item 3.8 deste Edital.

11. DA PROFICIÊNCIA

11.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 14 de outubro de 2008, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar habilidade em língua estrangeira nos prazos máximos de 7 meses para o Mestrado, e de 20 meses para o Doutorado, a contar da data da primeira matrícula no Programa, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. A comprovação dessas habilidades é requisito para a continuidade dos estudos de pós-graduação, no Mestrado ou no Doutorado. Os alunos de Mestrado deverão comprovar conhecimento de inglês. Analogamente, os alunos de Doutorado, deverão comprovar conhecimento de inglês e de uma segunda língua estrangeira, escolhida entre os idiomas alemão, espanhol, francês e italiano.

11.2 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua primeira, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado, sendo dispensado da proficiência em língua inglesa; e prova de proficiência em língua portuguesa e uma segunda língua, escolhida entre espanhol, inglês, italiano, francês ou alemão, para o Doutorado. No caso do(a) aluno(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva que possuir a Libras como língua primeira, ele(a) deverá realizar prova de proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado, sendo dispensado da proficiência em língua inglesa; e uma segunda língua, escolhida entre espanhol, inglês, italiano, francês ou alemão, para o Doutorado.

11.3 Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência, dentro do prazo de validade – língua inglesa: i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%);

ii) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL) ou TOEFL-ITP (com pontuação mínima de 543 pontos); iii) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos); ou iv) First Certificate in English, da University of Cambridge; língua espanhola: i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); ii) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); ou iii) Diploma Básico de Espanhol (DBE). Outros comprovantes de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, a critério do

Colegiado do PPG-SMARH, desde que o certificado esteja dentro do prazo de validade ou que o exame de proficiência tenha sido realizado há até 03 (três) anos.

11.4 Interessados em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição para as provas de conhecimento de línguas na Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no *site* do Cenex (www.letras.ufmg.br/cenex; *link*: Exames de Proficiência). Nesse *site*, os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nos exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de línguas estrangeiras no Mestrado e no Doutorado.

11.5 Os alunos estrangeiros que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, para o Mestrado, e 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (www.letras.ufmg.br/cenex); ou ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) (<http://celpebras.inep.gov.br/celpebras/>). Outros certificados de conhecimento de língua portuguesa serão avaliados pelo Colegiado do PPG-SMARH. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou no Doutorado.

11.6 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.

Veber Afonso Figueiredo Costa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Veber Afonso Figueiredo Costa, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 04/09/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5528137** e o código CRC **8A305E1C**.

ANEXO I

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DA PROVA ESPECÍFICA DE CONHECIMENTOS - MESTRADO

Observação: a bibliografia listada é uma sugestão. Outras referências poderão ser utilizadas pelo candidato, caso cubram os tópicos constantes do programa.

1. Área de concentração SANEAMENTO:

Programa

1. Saneamento e saúde pública:

- 1.1. Evolução histórica.
- 1.2. Situação sanitária do Brasil.
- 1.3. Noções de bioestatística.
- 1.4. Controle ambiental das doenças relacionadas ao Saneamento.
2. Políticas públicas:
 - 2.1. Panorama institucional.
 - 2.2. A Engenharia Sanitária e suas áreas de atuação.
3. Abastecimento de água:
 - 3.1. Qualidade da água.
 - 3.2. Dispositivos componentes do sistema.
 - 3.3. Noções gerais de tratamento.
 - 3.4. Instalações típicas.
 - 3.5. Abastecimento de água no meio rural.
4. Esgotamento sanitário:
 - 4.1. Origem e composição dos esgotos.
 - 4.2. Matéria orgânica e microrganismos nos esgotos.
 - 4.3. Parâmetros de avaliação e monitoramento.
 - 4.4. Poluição e autodepuração das águas.
 - 4.5. Dispositivos componentes do sistema.
 - 4.6. Noções gerais de tratamento.
 - 4.7. Instalações típicas.
 - 4.8. Disposição de dejetos no meio rural.
5. Gerenciamento dos resíduos sólidos:
 - 5.1. Conceituação geral, origem e composição dos resíduos sólidos urbanos.
 - 5.2. Varrição, coleta, redução, reciclagem, tratamentos, transporte e disposição final.
6. Noções de poluição da água, ar e solo: legislação, causas e efeitos e formas de controle.

Bibliografia sugerida

ALEM SOBRINHO, P.; TSUTIYA, M. T. Coleta e transporte de esgoto sanitário . São Paulo: Escola Politécnica, USP. 547 p. 1999.

BARROS, R.T.V.; CHERNICHARO, C.A.L.; HELLER, L.; VON SPERLING, M. (ed) Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos municípios (Volume 2). Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - DESA-UFMG / Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. 1995.

HELLER, L.; PÁDUA, V.L. (org.). Abastecimento de água para consumo humano. 2ed. 2v. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 859p. (Ingenium).

IPT: Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado. 2000.

LIBÂNIO, M. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. 3ed. Campinas: Editora Átomo. 494 p. 2010.

VON SPERLING, M. Princípios do tratamento biológico de águas residuárias . Vol. 1. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Belo Horizonte: Editora UFMG. 472 p. 2014.

BARROS, R.T.V. Elementos de gestão de resíduos sólidos. Vol 1. 1ed. Belo Horizonte: Editora. Tessitura. 410p. 2012.

2. Área de concentração MEIO AMBIENTE:

Programa

1. Fundamentos de Tecnologia Ambiental:

- 1.1. Aspectos e impactos ambientais das atividades antrópicas.
- 1.2. Fluxos e balanços de massa e energia.
- 1.3. Meio Ambiente e Energia.
- 1.4. Reações químicas e reatores ideais.
- 1.5. Avaliação de impactos ambientais.

2. Poluição das águas:

- 2.1. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos.
- 2.2. Controle de poluição das águas.
- 2.3. Dispersão de poluentes.
- 2.4. Tratamentos físicos, químicos, físico-químicos e biológicos.
- 2.5. Reúso de água.

3. Poluição Atmosférica:

- 3.1. Estrutura vertical da atmosfera.
- 3.2. Estabilidade atmosférica.
- 3.3. Camada limite atmosférica.
- 3.4. Turbulência atmosférica.
- 3.5. Padrões de qualidade do ar.
- 3.6. Origem e fontes de poluentes atmosféricos.
- 3.7. Dispersão e modelagem atmosférica.
- 3.8. Equipamentos de controle da poluição do ar.

4. Poluição do solo:

- 4.1. Propriedades e princípios físicos e químicos do solo.
- 4.2. Dinâmica de solos e ciclagem de nutrientes.
- 4.3. Transporte de contaminantes em meios porosos.
- 4.4. Remediação de áreas degradadas.
- 4.5. Gerenciamento de áreas contaminadas.

5. Resíduos sólidos:

- 5.1. Caracterização.
- 5.2. Tratamento.
- 5.3. Disposição final.

Bibliografia sugerida

AARNE VESILIND, P. e MORGAN, S. M. Introdução à Engenharia Ambiental. Cengage Learning, 2011.

BOSCOV, M.E.G. Geotecnia Ambiental, Oficina de Textos, 2008. 248p

BRAGA, Benedito et al. Introdução à Engenharia Ambiental – 3ª ed., Editora Bookman, 392 p. 2021.

CALIJURI, M.C.C.; CUNHA, D.G.F. (coord.) Engenharia Ambiental: conceitos, tecnologia e gestão. 2ª Ed. Elsevier, 2019.

CETESB. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo. Resíduos Sólidos Industriais. 234 p. 1993.

ECKENFELDER Jr, W.W.; FORD, D. L.; ENGLANDE Jr, A. J. Industrial Water Quality – 4ª ed., McGraw-Hill Professional, 956 p. 2009.

FREEZE, R. A.; CHERRY, J.A. Água subterrâneas. Instituto Água Sustentável: São Paulo, Brasil, 2017.

CETESB. Manual de gerenciamento de áreas contaminadas [recurso eletrônico]. 3 ed. – São Paulo, Brasil, 2021.

MANAHAN, S.E. Química Ambiental, 9ª Edição, Bookman, 2013.

MILLER JR., G.T.; SPOOLMAN, S.E. Ciência Ambiental. Cengage Learning, 2020.

SÁNCHEZ, L.E. Avaliação de Impacto Ambiental : conceitos e métodos. 3ª Ed. Editora Oficina de Textos, 2020.

YNOUE, R.Y.; REBOITA, M.S.; AMBRIZZI, T.; SILVA, G.A.M. Meteorologia: Noções Básicas, Oficina de Textos, 2017.

3. Área de concentração RECURSOS HÍDRICOS:

Programa

1. Fundamentos de Hidráulica:

1.1. Propriedades físicas dos fluidos.

1.2. Hidrostática: esforços em placas planas e curvas, equilíbrio dos corpos imersos e flutuantes, equilíbrio relativo.

1.3. Hidráulica dos condutos forçados: perda de carga, traçado dos condutos, noções relativas a instalações elevatórias.

1.4. Hidráulica dos escoamentos à superfície livre: energia e controle hidráulico, regimes de escoamento: escoamento uniforme; escoamento gradualmente e bruscamente variados.

1.5. Equação de quantidade de movimento.

2. Fundamentos de Hidrologia:

2.1. Ciclo hidrológico e balanço hídrico.

2.2. Medição e caracterização das variáveis hidrológicas chuva e vazão.

2.3. Noções de probabilidade e estatística aplicadas a estudos hidrológicos.

2.4. Vazões de estiagem e regularização de vazões.

2.5. Hidrogramas de cheia: método racional e hidrograma unitário.

Bibliografia sugerida

BAPTISTA, M. B.; COELHO, M.M.L.P. Fundamentos de engenharia hidráulica. Editora UFMG, 4ª ed. 2014.

CHADWICK, A.J.; MORFETT, J.; BORTHWICK, M. Hidráulica para engenharia civil e ambiental, 5ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

COLLISCHONN, W.; DORNELLES, F. Hidrologia para engenharia e ciências ambientais , 2ª ed., Porto Alegre: ABRHidro, 2015.

FOX, R. W.; MCDONALD, A. T.; PRITCHARD, P. J. Introdução à Mecânica dos Fluidos, 7ª ed., Rio de Janeiro: LTC, ISBN 978-85-216-1468-5, 2006.

HIPÓLITO, J. R.; VAZ, A. C. Hidrologia e Recursos Hídricos, IST Press, Lisboa, 2011. TUCCI, C. E. M. Hidrologia. Ciência e Aplicação. 2ª ed. Editora ABRH, 2001.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição	Data
Período de Inscrição	08/09/2026 a 23/09/2026
Homologação das inscrições	28/09/2026
Data limite para recurso contra homologação das inscrições	30/09/2026
Resposta aos recursos interpostos contra homologação das inscrições	02/10/2026
Divulgação do resultado da 1ª etapa	19/10/2026
Data limite para recurso contra o resultado da primeira etapa	22/10/2026
Resposta aos recursos interpostos contra o resultado da primeira etapa	29/10/2026
Divulgação da escala de arguições dos aprovados na primeira etapa.	30/10/2026
Período de arguições.	03 a 11/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/11/2026
Banca de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros.	19/11/2026
Divulgação do resultado final.	04/12/2026
Data limite para recurso contra o resultado final.	14/12/2026
Resposta aos recursos interpostos contra o resultado final	18/12/2026
Homologação dos resultados.	Até 18/12/2026
Cadastro prévio.	04/01/2027 a 29/01/2027
Envio da documentação de registro acadêmico para a Secretaria do Programa.	04/01/2027 a 29/01/2027

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS – MESTRADO

Item	Pontuação	Saturação
------	-----------	-----------

Experiência profissional após a graduação	0,1/mês	5
Estágio	0,20/mês	12
Monitoria	0,40/mês	
IC	0,50/mês	
Artigo publicado/aceito - Primeiro autor*		12
A	8	
B1-B3	5	
Outros	2	
Artigo publicado/aceito - Co-autor*		
A	4	
B1-B3	2,5	
Outros	1	
Anais de eventos** - 1º Autor		
Internacional	4	
Nacional	3	
Anais de eventos** - Co-autor		1
Internacional	1,5	
Nacional	1,2	
Pós-Graduação		1
Lato	1	
Strictu	1	

*Qualis-Capes 2021-2024

** Nas áreas de concentração do PPG-SMARH

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS – DOUTORADO

Item	Pontuação	Saturação
Experiência profissional após a graduação (anos)	1/ano	6
Pós-Graduação Strictu sensu	4	4
Artigo publicado/aceito - Primeiro autor*		14
A	8	
B1-B3	5	
Artigo publicado/aceito - Co-autor*		
A	4	
B1-B3	2,5	
Anais de eventos** - 1º Autor		6
Internacional	4	
Nacional	3	
Anais de eventos** - Co-autor		
Internacional	1,5	
Nacional	1	

*Qualis-Capes 2021-2024

** Nas áreas de concentração do PPG-SMARH

Referência: Processo nº 23072.238924/2026-86

SEI nº 5528137